



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL nº 47/2021, de 02 de agosto de 2021.

**PROCESSO SELETIVO UFAL 2021 – CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento de **30 (Trinta vagas) do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto** presencial desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2021, vinculado ao Campus A. C. Simões, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo UFAL 2021 para ingresso no Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização do Teste Específico de Música, e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a convocação e a realização da matrícula dos candidatos classificados. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos nas demandas para candidatos Negros (Pretos e Pardos - PP) ou Indígenas (PPI).

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.
  - 1.1.1 Primeira etapa: Compreenderá a realização de Teste Específico de Música realizado em ambiente virtual (Moodle/AVA), de caráter classificatório e eliminatório, composto de uma Prova Objetiva, com 20 questões objetivas, e Teste Prático de Percepção Musical e Performance Musical, onde serão gravados vídeos para envio à Banca Examinadora.
  - 1.1.2 Segunda etapa: Somente os/as candidatos/as aprovados/as na etapa anterior serão classificados em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pela nota final do Teste Específico de Música, juntamente com as notas das 04 (quatro) áreas de conhecimento e a nota de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020.
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os/as candidatos/as que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020, e que são portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da pré-matrícula.
- 1.3 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.5.1 A PROGRAD/UFAL, a Coordenação do Curso de Música Licenciatura e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e nos murais do DRCA do Campus A. C. Simões da UFAL.
- 1.7 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **30 (trinta) vagas**, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem 2.2 deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2021 do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.2 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições

Federais de Ensino Superior – IFES, a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) em concursos públicos, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

- 2.2.1.** O Processo Seletivo do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 2.2.2.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:
- a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:**
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos que:**
- b.1)** sejam pessoa com deficiência; e
  - b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos que:**
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - c.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
  - c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos que:**
- d.1)** sejam pessoa com deficiência; e
  - d.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - d.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
  - d.4)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:**
- e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos que:**
- f.1)** sejam pessoa com deficiência; e
  - f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) – Candidatos que:**
- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - g.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos que:**
- h.1)** sejam pessoa com deficiência; e
  - h.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
  - h.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- 2.4** As vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, respeitando a divisão mencionada nos subitem **2.3** deste Edital, são as especificadas no **ANEXO I** deste edital.
- 2.5** O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.
- 2.6** A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

2.6.1 A Nota Final do Processo Seletivo (NFP) será produzida a partir da seguinte fórmula:

$$NFP: \frac{(NTEM \times 100) + NCHT + NCNT + NLCT + NMT + NR}{6}$$

Legenda:

**NTEM:** Nota do Teste Específico de Música (etapa única).

**NCHT:** Nota da Área de Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias do Enem 2020.

**NCNT:** Nota da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Enem 2020.

**NLCT:** Nota da Área de Conhecimento Linguagem, Códigos e suas Tecnologias do Enem 2020.

**NMT:** Nota de Matemática e suas Tecnologias do Enem 2020.

**NR:** Nota de Redação do Enem 2020.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1** Para o Ano Letivo de 2021, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1** Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3** Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem 3.1.2, serão reservadas vagas, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), às Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que levou em consideração a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido para a UFAL na Edição do SiSU 2021.1
- 3.1.4** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas** em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1 Os/As estudantes que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.**
- 3.3** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos(as), Pardos/as e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto(a), pardo/a ou índio(a), conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para os/as Autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial descritos neste edital. Para afirmar a condição de Indígena, o/a candidato/a deverá apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital.
- 3.4** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a enviará o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, preenchido conforme o **Anexo IV**, bem como um **Laudo Médico**, podendo seguir o modelo constante no **Anexo V** deste edital.
- 3.5** Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo - Música Licenciatura UFAL 2021, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os mesmos serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.3.
- 3.6** O/A candidato/a que optar por concorrer às Demandas 1 ou 3 estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constant no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018 e pela Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.
- 3.7** O/a candidato/a que optar por concorrer às Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD estará concorrendo às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constant no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, além de também concorrer automaticamente à Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7.1.** Os/As candidatos/as convocados/as nas Chamadas de Pré-matrículas oriundos/as das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3- PcD, 4 e 4-PcD que tiverem a documentação deferida e não participarem ou forem indeferidos/as nas Bancas de Validação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas e/ou de condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados/as para a Demanda de Ampla Concorrência.

- 3.7.2.** Em cada convocação, os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD deverão ficar atentos/as à(s) demanda(s) a que foram convocados/as para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 3.8** Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item **4.1**, deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

#### **4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- 4.1** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- c)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- f)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

- g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- 4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para realização da Inscrição.

- 5.1 As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2021 - Curso de Música Licenciatura serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, no período compreendido entre as **20h00 do dia 06/08/2021** e às **23h59min do dia 23/08/2021**.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br/sistema**;
  - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br/sistema**.
- 5.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 5.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.6 **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, escolher a Demanda em que pretende concorrer**, (Ampla Concorrência, Ampla Concorrência – Surdo ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em oito demandas), de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Demanda**.
- 5.7.1. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso/Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Demanda**.
- 5.8 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.9 O/A candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

### Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 5.11 Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 5.12 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtida no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Requerimento de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.**

- 5.13** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.14** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.15** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007**

- 5.16** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **06/08/2021 a 12/08/2021**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.17** Para requerer a isenção mencionada no subitem **5.16**, deste Edital, o candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição *online* ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea 'b' do subitem **5.16**, deste Edital.
- 5.18** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 5.19** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 5.20** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.21** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

#### **Resultado Preliminar das Solicitações de Isenções**

- 5.22** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **16/08/2021**.

#### **Recursos das Solicitações de Isenções**

- 5.23** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **17 e 18/08/2021** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.24** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **20/08/2021**.
- 5.25** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos contendo os respectivos motivos do indeferimento será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 5.26** O/A candidato/a que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no boleto bancário/GRU, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e imprimir o boleto/GRU.
- 5.27** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(das) inscritos/as que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.28** Neste Processo Seletivo, cada candidato/a somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o/a candidato/a com direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

#### **Outras informações relativas à inscrição.**

- 5.29** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.30** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.31** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.32** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 5.33** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).

- 5.34** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.35** O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com). Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];
  - Conter o **Anexo I** preenchido e o documento mencionado no subitem **5.35**.
- 5.36** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **5.35** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para a alteração no cadastro de candidatos no site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção da informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1.** Todas(os) as(os) provas ou testes serão realizadas(os) de forma remota, não presencial, desta forma, não haverá oferta de condições especiais para realização das(os) mesmas(os).

## **7 DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

### **Realização do Teste Específico de Música.**

- 7.1** Todos/as os/as candidatos/as que se inscreverem para concorrer a uma das vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto deverão, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2020) e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2** O Teste Específico de Música acontecerá em ambiente virtual, na plataforma Moodle/AVA e acontecerá nos dias **12 e 13/09/2021**.
- 7.3** O Teste Específico de Música será realizado totalmente em ambiente virtual, utilizando a plataforma Moodle/AVA para a Prova Objetiva, e para as Provas de Percepção Musical Performance Musical o envio de vídeos, conforme especificações abaixo.

#### **a) Prova Objetiva:**

- Acontecerá dia **12/09/2021** na plataforma Moodle/AVA.
- Início da prova às **10h00**.
- Recomendação para que os/as candidatos/as acessem a plataforma a partir das 9h30.
- Prova composta de 20 (vinte) questões do tipo objetivas valendo um total de 10,00 (dez) pontos, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada questão.
- As instruções para acesso à Plataforma Moodle estão descritas no **Anexo C** deste Edital.

#### **b) Prova Prática:** Gravação e publicação de 2 (dois) vídeos com a Percepção Musical e Performance Musical.

##### **Acontecerá dia 13/09/2021.**

- Às 0h de 13/09 será disponibilizado no site [www.copeve.ufa.br](http://www.copeve.ufa.br) um arquivo com o material para a prova de Percepção Musical.
- Das 0h às 23h59 os/as candidatos/as deverão **(1) fazer as gravações, (2) publicar no youtbue e (3) enviar os links das publicações para o e-mail [coordenacao.mus.ufal@gmail.com](mailto:coordenacao.mus.ufal@gmail.com)**.
- As instruções para gravação das apresentações estão descritas no **Anexo D** deste edital.

##### **Vídeo 1: Percepção Musical.** Gravar na ordem: (1) leitura métrica e (2) solfejo.

- Para a realização da leitura métrica e do solfejo não poderão ser usados instrumentos de referência. O solfejo deve ser exclusivamente vocal. Leitura métrica e solfejo devem ser executados e gravados de forma compreensível.
- A prova Percepção vale um total de 10,00 (dez) pontos.

##### **Vídeo 2: Performance em instrumento ou canto.** Gravar um vídeo com os materiais estipulados pelo edital.

- A prova de Performance vale um total de 10,00 (dez) pontos.

- 7.4** A prova prática será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem **7.5** deste edital.

### **Correção da Prova Prática.**

- 7.5** Respeitando os empates na última colocação, somente será corrigida a prova prática do/a candidato/a que obtiver **5,0 (cinco pontos) na prova objetiva**.
- 7.6** O/A candidato/a cuja prova prática não for corrigida na forma do subitem **7.5** deste edital estará automaticamente eliminado/a e não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 7.7** A Prova Prática (Percepção Musical e Performance Musical) será avaliada por docente(s) e/ou técnico(s) do Cursos de Música Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.

## Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical

- 7.8** Os/as candidatos/as inscritos/as no Curso de Música, Ênfase em Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher, digitalizar (pdf ou jpg) e enviar o **Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical**, disponível no **Anexo B** deste edital, informando qual instrumento irão utilizar na Prova de Performance Musical.
- 7.8.1** O Requerimento de que trata o subitem **7.8**, deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e enviado no dia das provas Prática (Percepção e Performance), juntamente com o(s) arquivo(s) contendo as informações da(s) publicação(ões) no **youtube** dos vídeos da Prova Prática (Percepção Musical e Performance Musical).
- 7.9** Nas Provas de Percepção Musical e Performance Musical o(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).
- 7.10** O programa do Teste Específico de Música está disponível no Anexo I deste Edital.

### Procedimentos para ingresso no ambiente virtual de prova e para a realização da prova objetiva (Plataforma Moodle).

- 7.11** No dia do Teste Específico de Música, a sala virtual será aberta às 9h30. O Teste terá duração de 1h30 (um hora e trinta minutos), tempo para serem respondidas as 20 questões objetivas e as duas questões práticas. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos/as não habilitados/as para excutar o Teste. A prova terá início às 10h, horário de Brasília.
- 7.12** Para participar do Teste, o/a candidato/a deverá efetuar o login no link que será disponibilizado para acesso previamente.
- 7.13** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 7.14** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **7.13**, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.15** Nenhum outro documento, além dos especificados no item **7.13**, deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.16** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.17** Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, nos dias de realização das provas, o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar o teste, desde que:
- apresente um documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova de envio; e
  - submeta-se a identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.
- 7.18** Os/as candidatos/as que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e não exibirem no momento da gravação das questões práticas** estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 7.19** O documento de identificação deverá ser apresentado de forma legível no momento das apresentações do/a candidato/a durante a realização da prática do Teste.
- 7.20** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir acesso ao ambiente virtual durante todo o tempo de prova, não cabendo a responsabilidade da Copeve a falta ou falha no fornecimento de conexão de internet ou problemas no(s) equipamento(s) utilizado(s) pelo/a candidato(a).
- 7.21** A Copeve não fornecerá equipamento como computadores, notebook etc., bem como acesso à internet para que os/as candidatos/as possam acessar o ambiente virtual Moodle/AVA.
- 7.22** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 7.23** O/A candidato/a não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas virtuais como justificativa de sua ausência. O não acesso ao ambiente virtual, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

### Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação.

- 7.24** A **Nota Final** do Teste Específico de Música (NTEM) será a média aritmética das notas da obtidas nas Provas Objetiva, Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.
- 7.24.1** Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) ponto e a nota 10,00 (dez) pontos.
- 7.24.2** De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música, o candidato poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem **Nota Final** inferior a 5,00 (cinco) pontos.
- 7.25** O candidato que **for reprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

**7.25.1** Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE HABILITAÇÃO
Educação Musical	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na qualquer uma das provas (Prova Objetiva, Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	Não há mudança de habilitação.
Instrumento ou Canto	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos na qualquer uma das provas (Prova Objetiva, Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	O candidato que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 7,00 (sete) pontos será habilitado automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a habilitação original em Instrumento.

**7.25.2** Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer ao Teste Específico de Música (não presencial) na plataforma Moodle/AVA. Qualquer atraso será descontado o tempo total de prova; portanto, o/a candidato/a deverá estar presente no horário e local marcados para início das provas. Em nenhuma hipótese, o/a candidato/a terá o tempo total estabelecido, caso acesse o ambiente virtual depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

**7.26** O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no site da COPEVE até as **17h00** do dia **12/09/2021**.

#### **Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.**

**7.27** Poderão ser interpostos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva das 00h00 de **13/09/2021** até as 23h59min de **14/09/2021**. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

#### **Envio dos Links da Prova Prática.**

**7.28** Das **0h às 23h59** de **13/09/2021** os candidatos deverão seguir as orientações descritas na alínea “b” do subitem **7.3** para participar da Prova Prática.

#### **Listagem com os candidatos que terão a Prova Prática corrigida (Percepção Musical e Prova de Performance Musical).**

**7.29** Até o dia **17/09/2021** será publicada no site **www.copeve.ufal.br** uma listagem com os nomes dos/as candidatos/as que terão a prova prática corrigida.

#### **Resultado Preliminar da Correção da Prova Prática (Percepção Musical e Prova de Performance Musical).**

**7.30** O Resultado preliminar da Prova Prática (Percepção Musical e Performance Musical será publicado no dia **24/09/2021** no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.

#### **Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática (Percepção Musical e Prova de Performance Musical).**

**7.31** Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática das 00h00 de **25/09/2021** até as 23h59min de **26/09/2021**. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

## **8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **1º/10/2021**, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.

**8.2** Depois de divulgado o resultado final do Teste Específico de Música, os candidatos não poderão trocar de cursos ou demanda/cota.

**8.3** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, utilizando a NFP, conforme subitem **2.6.1**.

## **9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL**

### **Etapas para a realização da matrícula.**

**9.1.** A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no Processo Seletivo UFAL 2021.2 – Curso de Música Licenciatura será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

**a) Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

**a.1)** Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos/as Negros/as [Pretos/as ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens **11.24 a 11.36**.

**b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica da Ata de Confirmação de Matrícula nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

**9.2.** A conclusão da matrícula do/a aluno/a somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **9.1**.

**9.3.** O/A candidato/a que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado/a desistente, podendo ser convocado/a o/a candidato/a seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

## **Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.**

- 9.4. A UFAL divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera contendo os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
- 9.5. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

## **10 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA**

- 10.1 Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 10.2 Serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.
- 10.3 Os/as candidatos/as convocados/as a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados/as de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:
- Classificado/a** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas disponíveis para cada Demanda;
  - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Demanda.
- 10.4 Todos/as os/as candidatos/as convocados/as (Classificados/as e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **11** e **12** deste Edital.
- 10.5 Os/As candidatos/as convocados/as com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) da desistência(s) de candidato/a(s) já matriculado/a(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato/a(s) classificado/a(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 10.6 O fato de o nome de um(a) candidato/a **Suplente** constar entre os/as selecionados/as nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o/a habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).
- 10.7 Serão considerados/as desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os/as candidatos/as Classificados/as e Suplentes que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.
- 10.8 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**

### **Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as.**

- 11.1 Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:
- 01 (uma) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a da Carteira de Identidade (frente e verso);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
  - 01 (um) arquivo em PDF da Certidão de Quitação Eleitoral emitida direto do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a da Carteira de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
  - Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.
- 11.1.1. Exclusivamente para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem 11.1, um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.
- 11.1.2. A exceção prevista no subitem 11.1.1 é exclusiva para os/as alunos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020. Essa informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato(a).
- 11.1.3. O/A aluno/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio

em até 30 (trinta) dias após o final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a aluno/a não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

- 11.2** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão primeiramente ser autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 11.3** Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 11.4** Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, deverá enviar também cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

#### **Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Ampla Concorrência.**

**11.5** O/A candidato/a que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **11.1** a **11.4** para envio dos documentos de pré-matrícula.

#### **Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.**

**11.6** O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **11.1** a **11.4**, deverá:

- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – para os/as candidatos/as que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; **e**
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ), 1-PcD (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5 - PcD$ ), 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ ) ou 2-PcD (PPI, renda  $\leq 1,5 - PcD$ ); **e**
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD; **e**
- d) entregar a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos/as Negros/as [Pretos/as ou Pardos/as]** preenchida e assinada (**Anexo VII** deste edital), e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD; **ou**
- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.

#### **Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.**

**11.7** Para comprovar que **estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública**, conforme alínea “a” do item **11.6**, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

**11.7.1** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

**11.7.2** Para os/as candidatos/as que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

**11.7.3** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019 ou 2020, contendo a informação de que o/a aluno/a cursou todo o Ensino Médio em escola pública.

**11.7.4** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.

**11.8** Caso o/a candidato/a inscrito/a nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **11.7.1**, **11.7.2**, **11.7.3** e **11.7.4**, ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado/a do processo, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

- 11.9** Caso o documento fornecido pelo/a candidato/a não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **11.52 a 11.58**.
- 11.10** Os documentos previstos nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. A digitalização de documentos a partir de cópias só será permitida se estas forem **autenticadas em cartório**.
- 11.11** Os/as arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

**Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.**

- 11.12** Os/as candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **11.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
  - b) Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
  - c) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.7.1, 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4**.
- 11.12.1.** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.
- 11.13** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 11.14** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.13** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o/a candidato/a está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo III** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 11.14.1.** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatos/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatos/as no momento da inscrição neste processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.15** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **11.12** serão de inteira responsabilidade do/a candidato(a).
- 11.16** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 11.17** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo III** deste Edital;
  - b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
  - c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
  - d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
  - e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
  - f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
  - g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação ao Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos/as Pretos(as), Pardos/as ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.
- 11.18** Compete exclusivamente ao(à) candidato/a a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).

- 11.19** Caso o/a candidato/a convocado/a nas Chamadas de Pré-matrícula não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1 ou 3 para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.6** a **11.18**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 11.20** O/A candidato/a das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD convocado/a nas Chamadas de Pré-matrícula que for indeferido/a nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou que não comprovar ser Indígena e/ou que for indeferido/a na Banca de Validação de Pessoa com Deficiência - PcD será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga na qual estava inscrito/a inicialmente, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.21** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, nova(s) convocação(ões) para Banca(s) de Heteroidentificação, Banca(s) de Validação PcD, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas, condição de pessoa negra e/ou PcD para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.21.1.** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do/a candidato/a em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

#### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).**

- 11.22** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea “c” do item **11.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos V e VI**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência.
- 11.22.1.** Os/as candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados/as seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 11.22.2.** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.52** a **11.58**.

#### **Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos(as)).**

- 11.23** Os/As candidatos/as que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidato(as) já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.
- 11.24** Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “d” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, enviando o **Anexo VII** preenchido e assinalado quando convocado/a para participar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação); e
- b) Obter Deferimento na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 11.25** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 11.26.1.** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **11.24** estará disponível no **Anexo VII** deste edital.
- 11.26** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 11.26.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 11.26.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.26.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF,

títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 11.27** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.28** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., as quais, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 11.29** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 11.30** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 11.31** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato(a).
- 11.32** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 11.33** O/A candidato/a da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD, convocado/a nas Chamadas de Pré-matrículas, que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 11.34** O/A candidato/a convocado/a nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.35** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

#### **Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.**

- 11.36** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas da Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item **11.6**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 11.37** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.52** a **11.58**.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

- 11.38** Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicadas no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL e estar em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 11.39** Para o envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1** a **11.37**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato(a);
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 11.40** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- a) Documentos comuns:
- 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
  - 01 ((um(a)) arquivo/imagem colorido/a da Carteira de Identidade (frente e verso);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;

- 01 (um) arquivo em PDF da Certidão de Quitação Eleitoral emitida direto do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
  - **Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.
- b) Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas as demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);
- d) Arquivo/imagem digitalizada da(s) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o/a candidato/a estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os/as candidatos/as da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).
- e) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência conforme **Anexos V e VI** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).
- f) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- g) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- 11.41** Toda a documentação enviada relativa às demandas de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 11.41.1** Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do/a candidato/a pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **11.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o/a estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:
- para o/a candidato/a que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
  - para o/a candidato/a que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
  - para o/a candidato/a que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.
- 11.41.2** O/A estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **11.41.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.
- 11.42** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e dos documentos que serão enviados para a UFAL.
- 11.43** O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 11.44** A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 11.45** O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula conforme a demanda para a qual está sendo convocado/a será considerado/a **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

#### **Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.**

- 11.46** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para a participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise de toda a Documentação Comum;
  - b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, o qual deve informar que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente nos Anos Letivos de 2019 ou 2020 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência);

- c) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.**

- 11.47** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
  - e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 11.48** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o/a candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
  - b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **11.48**;
  - c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **11.48** pelo número de pessoas de sua família.
- 11.49** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **11.48**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.50** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **11.48**:
- a) Os valores percebidos a título de:
    - auxílios para alimentação e transporte;
    - diárias e reembolsos de despesas;
    - adiantamentos e antecipações;
    - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
    - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.51** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
  - b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do/a estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
  - c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
  - d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

**Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.**

- 11.52** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.53** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, e
  - Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.
- 11.54** Os resultados preliminares citados no subitem **11.53** serão constituídos de uma relação dos/as candidatos/as que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos/as candidatos/as com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.55** Os/As candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.56** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.57** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.58** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.57**.

**12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA**

- 12.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o/a aluno/a deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 12.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o/a aluno/a não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado/a o/a próximo/a classificado/a ou suplente na Lista de Espera, que poderá passar a ser classificado(a).

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no site da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.
- 13.2** Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Música Licenciatura, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio, ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o Enem 2020.
- 13.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.4** Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2021 – Música Licenciatura não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.
- 13.5** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2021.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS  
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO  
Reitor

## ANEXO A

### PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para a realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, com ênfase em Educação Musical, Instrumento e Canto.

#### 1 PROGRAMA PARA PROVA OBJETIVA

##### 1 Notação Musical

- Pentagrama
- Notas
- Claves
- Linhas suplementares
- Valores (figuras de tempo e de pausa)
- Ponto de diminuição
- Alterações
- Barras
- Compasso (unidades de tempo e de compasso)
- Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.

##### 2. Fórmulas de compasso. (Simples e composto.)

##### 3. Tempos fortes e fracos. (Síncope, contratempo e anacruse.)

##### 4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.

##### 5. Tom e semitom.

##### 6. Escalas maiores e menores.

##### 7. Graus da escala.

##### 8. Sinais de Repetição

##### 9. Intervalos. (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)

##### 10. Armaduras de clave.

##### 11. Acordes tríades e tétrades, suas posições e inversões.

##### 12. Tonalidade.

##### 13. Enarmonia.

##### 14. Tons vizinhos e afastados.

##### 15. Modos.

#### Referência Bibliográfica:

MED, Bohumil. Teoria da música. 4. ed. Brasília: Musimed, 1996.

#### 2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL

- Execução Rítmica
- Solfejo

#### 3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

##### 1 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Educação Musical

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento e/ou canto de habilidade do candidato.
- Os/As candidatos/as que forem executar as peças cantando poderão se acompanhar em algum instrumento, poderão utilizar acompanhamentos gravados (playback) ou poderão cantar sem acompanhamento (a cappella). Não poderá haver participação de terceiros nas gravações.
- O/A candidato/a deve enviar as partituras das músicas gravadas para o email [coordenacao.mus.ufal@gmail.com](mailto:coordenacao.mus.ufal@gmail.com).

##### 2 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Canto

O/A candidato/a deverá executar:

##### 1. PANOFKA 24 Vocalises Progressivos – No. 1

##### 2. Waldemar Henrique – Tambatajá

- As gravações devem ser realizadas utilizando os acompanhamentos disponibilizados aos candidatos para uso exclusivo no teste. Não serão consideradas gravações sem os acompanhamentos (a cappella). Na gravação, a voz e o acompanhamento devem estar audíveis.

**Observação:** As partituras dos itens 1 e 2 serão disponibilizadas no site da Copeve.

### **3 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Clarineta**

O/A candidato/a deverá executar:

1. Escala Cromática
2. Escalas de Mi Maior, Fá Maior, Sol Maior, Lá Maior, Si Bemol Maior e Dó Maior. As escalas estarão disponibilizadas no site do processo seletivo ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br))
3. A Sonata para Clarineta e Piano nº 1 de Jean-Xavier Lefèvre (os três movimentos)
4. Uma peça de livre escolha.

**Observação 1:** a partitura da Sonata para Clarineta e Piano nº 1 de Jean-Xavier Lefèvre será disponibilizada aos candidatos no site do processo seletivo em [copeve.ufal.br](http://copeve.ufal.br).

**Observação 2:** O/A candidato/a deverá enviar em arquivo pdf a partitura da peça de livre escolha juntamente com o link do vídeo gravado.

### **4 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Piano**

O/A candidato/a deverá executar:

1. uma escala e um arpejo em tonalidade maior e uma escala e um arpejo em tonalidade menor, em duas oitavas, em movimento paralelo e em movimento contrário; tonalidades e andamentos a critério do/a candidato(a).
2. duas peças do livro de Ana Magdalena Bach.
3. uma peça de um compositor brasileiro.

**Observação 1:** O livro de Ana Magdalena Bach será disponibilizado aos candidatos no site do processo seletivo [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**Observação 2:** O/A candidato/a deverá enviar em arquivo pdf a partitura da peça de livre escolha juntamente com o link do vídeo gravado.

### **5 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Saxofone**

O/A candidato/a deverá executar:

1. HANDEL, G. F. **Sonata nº 3**. I Mov. Arranjo de Sigurd Rascher;
2. 1 (uma) Peça de livre escolha;
3. Escalas de Bb (Si bemol maior) e D (Ré maior) em 2 (duas) oitavas.

**Observação:** O/A candidato/a deverá enviar em arquivo pdf a partitura da peça de livre escolha juntamente com o link do vídeo gravado.

### **6 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Violão**

O/A candidato/a deverá executar:

1. um estudo do período Clássico. (Compositores: Fernando Sor, Dionisio Aguado ou Mauro Giuliani)
2. uma peça de compositor brasileiro para violão solo.
3. uma peça de livre escolha.

**Observação:** O/A candidato/a deverá enviar em arquivo pdf as partituras escolhidas para sua audição, seja em cifra e/ou pentagrama com o link do vídeo gravado.

### **7 Específico para Música Licenciatura com Habilitação em Instrumento: Violino**

1. Uma escala de três oitavas a escolher entre: A, D e/ou E.
2. Um estudo: WOHLFART, Franz op. 45 Vol. I – 6, 12, 13, 17, 20, 21 ou 25
3. Repertório: primeiro movimento de um dos Concertos de Seitz para violino: 2, 3 ou 5.

**Observações gerais:**

1. Todos/as os/as candidatos/as deverão acessar pontualmente o link da sala virtual Moodle/AVA, no dia e horário indicado neste Edital. O atraso ou falta acarretará a desclassificação do/a candidato(a). O Teste Específico de Música de que trata esse edital será realizado de maneira não presencial,
2. Todos os candidatos deverão se submeter à Prova Objetiva, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.
3. As partituras para as performances de Instrumentos Musicais estão disponibilizadas no site do processo seletivo [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
4. Os registros das provas farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes, que, eventualmente ou a qualquer tempo, poderá utilizá-los para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nesses casos, serão resguardadas as identidades dos/as candidatos(as).

ANEXO B

REQUERIMENTO DE ESCOLHA DE INSTRUMENTO OU CANTO – PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

Curso Música Licenciatura – Habilitação de Educação Musical (Edital nº 47/2021-PROGRAD/UFAL)

Identificação do/a Candidato(a):

Nome do/a Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: <b>MÚSICA LICENCIATURA</b>	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

REQUERIMENTO

Eu, candidato/a identificado/a acima, devidamente inscrito/a no Processo Seletivo UFAL 2021 ao curso de Graduação - Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, requero, de acordo com o subitem 7.8 do Edital, a opção de Canto ou o Instrumento musical, conforme indicado abaixo, para participar da Prova de Performance Musical do Teste Específico de Música.

**ATENÇÃO!** Selecione apenas 1 (um) dos Instrumentos ou Canto abaixo para a Prova de Performance. Caso tenha dúvidas, consulte o Edital para informações mais detalhadas sobre a Prova de Performance de cada Habilitação.

<input type="checkbox"/> Canto	<input type="checkbox"/> Guitarra	<input type="checkbox"/> Tuba
<input type="checkbox"/> Bateria	<input type="checkbox"/> Percussão	<input type="checkbox"/> Viola
<input type="checkbox"/> Bandolim	<input type="checkbox"/> Piano	<input type="checkbox"/> Violão
<input type="checkbox"/> Cavaquinho	<input type="checkbox"/> Sanfona	<input type="checkbox"/> Violino
<input type="checkbox"/> Clarinete	<input type="checkbox"/> Saxofone	<input type="checkbox"/> Violoncello
<input type="checkbox"/> Contrabaixo Acústico	<input type="checkbox"/> Teclado	<input type="checkbox"/> Outro: _____
<input type="checkbox"/> Contrabaixo Elétrico	<input type="checkbox"/> Trombone	_____
<input type="checkbox"/> Flauta	<input type="checkbox"/> Trompete	_____

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

## ANEXO C

### PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DE PERCEPÇÃO MUSICAL E PERFORMANCE MUSICAL (Não presencial)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a Prova de Percepção Musical e Performance Musical será realizada, de maneira não presencial, seguindo os procedimentos descritos abaixo.

#### PROVA OBJETIVA

##### DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- a) Os/As candidatos/as inscritos realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;
- b) O/A candidato/a inscrito/a deverá ser o responsável pela autoria da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;
- c) O/A candidato/a deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido, seguindo as normas especificadas;
- d) A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.
- e) Por segurança, o/a candidato/a deverá acessar a plataforma virtual cerca de 30min antes do início da prova, marcado para iniciar às **10h00** do dia **12/09/2021**. O/A candidato/a terá **1h30min** para responder as perguntas e enviar as respostas pela plataforma virtual.

##### ACESSANDO A PLATAFORMA:

- a) Para ter acesso à plataforma virtual Moodle/AVA, o/a candidato/a precisa acessar o link, e efetuar *login* com os dados que foram enviados para o e-mail informado no momento da inscrição.

##### NO DIA DA PROVA OBJETIVA:

- b) No dia **12/09/2021**, às 10h, os/as alunos/as deverão acessar logado na plataforma virtual para terem acesso ao conteúdo da prova.
- c) A prova deverá ser resolvida na própria plataforma virtual Moodle/AVA até as 11h30 do dia **12/09/2021**.
- d) Os/As candidatos/as deverão fazer a leitura das instruções prova e logo em seguida, iniciar a resolução das questões.

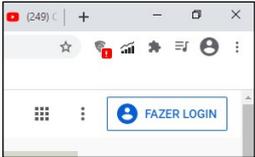
### PROVA PRÁTICA DE PERCEPÇÃO MUSICAL E PERFORMANCE MUSICAL (Não presencial)

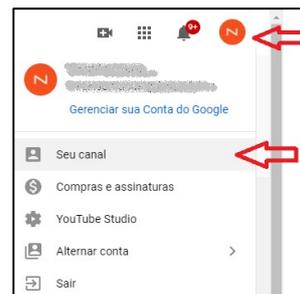
##### Procedimentos para Produção dos Vídeos e envio do Teste Prático (Percepção Musical e Performance Musical)

- 1) A Prova de Percepção Musical consiste na gravação da execução de 01 (um) solfejo e 01 (uma) leitura métrica de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 2) A Prova de Performance consiste na realização de uma apresentação que deverá ser filmada e enviada de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 3) Em um local com boa iluminação e com baixa ou nenhuma interferência sonora, o/a candidato/a deverá filmar suas apresentações, que depois será publicada em uma conta do youtube do/a próprio/a candidato(a). As orientações para publicação deverão ser seguidas rigorosamente, de acordo com o Tutorial disponível no **Anexo D** deste Edital.
  - a) Os vídeos poderão ser produzidos por câmera de um smartphone ou uma filmadora, desde que não ultrapasse **25 minutos** de apresentação.
  - b) Caso o vídeo ultrapasse 15 minutos, será necessário “Qualificar os recursos da Conta do youtube” para poder enviar vídeo superior a 15 minutos.
  - c) Sugerimos que a câmera/smartphone/filmadora possa ficar em um local fixo para garantir uma melhor captação do som e imagens.
  - d) O/A candidato/a deverá seguir o seguinte roteiro:
    - 1) Posicionar a câmera na horizontal, distante de 2 a 3 metros do local onde o/a candidato/a fará sua apresentação;
    - 2) **NÃO** posicionar a câmera de baixo para cima ou de cima para baixo;
    - 3) A filmagem deverá enquadrar o/a candidato/a e o instrumento utilizado, quando for o caso;
    - 4) **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDADO:** O/A candidato/a deverá iniciar o vídeo próximo/a à câmera, informando o seu nome completo e o número do RG; depois, deverá aproximar a câmera à frente do documento de identificação, focalizando os dados do documento por 3 segundos; repetindo o procedimento, focalizar o verso do documento por 3 segundos;
    - 5) **APRESENTAÇÃO:** Terminada a identificação, sem cortar/pausar a gravação, o/a candidato/a deverá dirigir-se até o ponto de apresentação, cerca de 2 a 3 metros distante da câmera, de modo que seja focalizado/a todo/a o/a candidato/a e o instrumento utilizado, quando for o caso;
    - 6) **INICIAR** a apresentação de acordo com a habilitação na inscrição (Instrumento ou Canto);
    - 7) **FINALIZANDO A GRAVAÇÃO:** assim que terminar a apresentação, olhando para a câmera, o/a candidato/a deverá pronunciar em alto e bom som “Esta foi a apresentação de ‘NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO(A)’” e, em seguida, parar/concluir a filmagem.
  - e) Não será permitida qualquer edição na filmagem gravada e, conforme consta no roteiro, o vídeo deverá ser contínuo, sem pausas, cortes ou interrupções.
  - f) Não será permitido o uso de Playback ou qualquer outro recurso eletrônico não mencionado aqui.
  - g) A banca de avaliação levará em consideração unicamente os critérios avaliativos descritos a seguir para a pontuação do teste.

- h) Concluída a gravação, é importante que o/a candidato/a revise a filmagem, conferindo se os passos de IDENTIFICAÇÃO (4), APRESENTAÇÃO (5) E FINALIZAÇÃO (7) foram seguidos, se foram enquadrados candidato/a e instrumento na gravação, se o som está em perfeita condição para audição etc.
- i) Para finalizar o teste, o/a candidato/a deverá proceder com a publicação do vídeo no **youtube** seguindo o Tutorial no **Anexo D** deste edital dentro do prazo estipulado para publicação.

## ANEXO D

1. Para submissão de vídeo pelo sítio [www.youtube.com](http://www.youtube.com), o/a candidato/a deverá:
  2. Acessar sua conta no sítio youtube.com.
  3. Caso o/a candidato/a não possua conta, deverá acessar [www.youtube.com](http://www.youtube.com) e clicar no botão “FAZER LOGIN”, localizado no canto superior direito.
- 
4. Caso o/a candidato/a já possua e-mail do **gmail**, basta logar com o respectivo e-mail que a conta será criada.
  5. Caso não possua **gmail**, clique na opção “Criar uma conta”.
  6. Preencher todos os dados solicitados para criar a sua conta.
  7. Assim que concluir a criação da conta, automaticamente o/a candidato/a estará logado/a na conta do youtube. É possível notar que no local do botão “FAZER LOGIN” agora aparece um ícone em forma de círculo.
    - a) Clicar no botão circular que apareceu (lado superior direito), escolher “Seu canal” abaixo da barra de busca e clicar na opção “Gerenciador de Vídeos”.
    - b) No canto direito superior da página, clicar no botão “Carregar”.
    - c) No centro da página, clicar na opção “Selecione arquivo para enviar”.
    - d) **TESTE DE PUBLICAÇÃO:** *Primeiramente sugerimos que seja escolhido um arquivo de vídeo teste para publicação e depois que estiverem conferidos os dados da publicação, poderá ocorrer o envio do Arquivo Final da Prova de Performance Musical.*
    - e) Escolher o arquivo a ser carregado e clicar em “Abrir”.
    - f) Aguardar que o vídeo seja carregado e processado.



### Na área de DETALHES:

- Quadro Título (obrigatório): Informar o título **PERCEPÇÃO MUSICAL 2021** de “*informar o nome completo*”.
- Quadro Título (obrigatório): Informar o título **PERFORMANCE MUSICAL 2021** de “*informar o nome completo*”.
- Quadro Descrição: Informar “*nome completo do/a candidato(a)*”.

### Na área ELEMENTOS DO VÍDEO:

- Nada para informar.

### Na área VISIBILIDADE:

- Quadro Salvar ou publicar: deverá ser marcada a opção “Não listada”. **ATENÇÃO! É fundamental que seja postado dessa maneira “Não listada”, visando garantir o sigilo da publicação da avaliação/teste/prova do/a candidato(a).**
- Clicar no botão “SALVAR”.
- Verificar se o vídeo foi carregado completamente no youtube.
- Copiar o link do vídeo publicado e colar em alguma aba de um navegador para verificar se o vídeo está sendo exibido no youtube. Se estiver tudo certo, abrir um editor de texto, por exemplo o Word, e colar o link com as seguintes informações:

#### DADOS DO ARQUIVO TEXTO (WORD) COM A IDENTIFICAÇÃO DA PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL E PERFORMANCE MUSICAL

**Processo Seletivo Licenciatura em Música UFAL 2021**

**Prova de Percepção Musical e Performance Musical**

Nome completo do/a candidato(a): **XXXXXXXXXXXXXX**

Link da publicação no youtube **Percepção Musical**: [https://www.youtube.com.br/wa?v=aa6\\_5468989767800mV11g](https://www.youtube.com.br/wa?v=aa6_5468989767800mV11g) (informe seu link)

Link da publicação no youtube **Performance Musical**: [https://www.youtube.com.br/wa?v=aa6\\_5468989767800mV11g](https://www.youtube.com.br/wa?v=aa6_5468989767800mV11g) (informe seu link)

- Salvar o arquivo de texto com o nome do/a candidato(a).
- Conferir os dados do arquivo, principalmente o link da publicação do youtube.
- Enviar o arquivo de texto juntamente com os arquivos em pdf das partituras, cifras, pentagramas etc., por e-mail das **0h às 23h59 de 13/09/2021** para o endereço de e-mail: **coordenacao.mus.ufal@gmail.com**
- Depois de efetuada a publicação do arquivo do youtube e enviado o documento de texto com as informações do link do vídeo no youtube, o/a não poderá mais editar o vídeo (modificar ou excluir). Neste momento, é necessário aguardar a avaliação da banca e a publicação do resultado preliminar, que acontecerá de acordo com o calendário do edital.

## ANEXO I

### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DA UFAL – 2021 MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

#### LEGENDA DAS DEMANDAS:

**AMPLA** - Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

**D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD** - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D2 - PPI, renda ≤ 1,5** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD** - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D3 - NÃO PPI, independentemente de renda** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD** - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D4 - PPI, independentemente de renda** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD** - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Código	Curso / Habilitação / Turno	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1	Música Licenciatura - EDUCAÇÃO MUSICAL - Integral	7	1	-	2	1	1	-	2	1	15
2	Música Licenciatura - CANTO- Integral	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3
3	Música Licenciatura - CLARINETA - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
4	Música Licenciatura - SAXOFONE - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
5	Música Licenciatura - PIANO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
6	Música Licenciatura - VIOLÃO - Integral	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3
7	Música Licenciatura - VIOLINO - Integral	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3
<b>Totais</b>		<b>15</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>30</b>

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO COM OUTRO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do/a Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: <b>MÚSICA</b>	Habilitação: <b>LICENCIATURA</b>	Turno: ( X ) INTEGRAL <i>matutino e vespertino</i>	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura da UFAL 2021, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a) a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- b) o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

**Declaro ainda que:**

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

### ANEXO III

## COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
  - a) **TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
    - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
    - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III-B** deste Edital;
  - c) **APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
  - d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III-C** deste Edital;
  - f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo III-D** deste Edital;
  - g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo III-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original”, acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA** (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o/a Próprio/a candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	
9				___/___/___	( ) sim ( ) não	
10				___/___/___	( ) sim ( ) não	

**Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

ANEXO III-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020 na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_
- c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinaturado (a) Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

ANEXO III-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_ candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Cidade UF dia mês ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Cidade UF dia mês ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

ANEXO III - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL  
2021, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do  
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de  
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a membro da família do/a Candidato(a)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação  
- Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de  
terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do  
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de  
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

ANEXO III - E

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a membro da família do/a Candidato(a)

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.*

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA  
LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

Nome do/a Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: <b>LICENCIATURA EM MÚSICA</b>	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2021, desejo interpor recurso contra:

- O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou

**Argumento para interposição do recurso:**

**Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano Assinatura do/a Candidato(a)

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de \_\_\_\_\_, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a para Pré-matrícula na \_\_\_\_\_ Chamada do Processo Seletivo - Música Licenciatura da UFAL 2021.

**Declaro**, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_ -  
Informar o nome completo do médico

\_\_\_\_\_  
CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_

CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato convocado/a para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

**Atenção!** Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.



ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado/a para o curso de **MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO**, habilitação em \_\_\_\_\_, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a para pré-matrícula na \_\_\_\_\_ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2021 - Licenciatura em Música, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

**SOU NEGRO/A DE COR/RAÇA PRETA**

**SOU NEGRO/A DE COR/RAÇA PARDA**

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra, de cor preta ou parda (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

ANEXO VIII

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>Data/Período</b>
Inscrições	06/08 a 23/08/2021
Pagamento da taxa de inscrição	06/08 a 24/08/2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/08 a 12/08/2021
Resultado preliminar das solicitações de isenção	16/08/2021
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de isenção	17 e 18/08/2021
Resultado Final das solicitações de isenção	20/08/2021
Prova Objetiva em Ambiente virtual (Moodle)	12/09/2021
Gabaritos preliminares da Prova Objetiva	12/09/2021
Recurso contra os Gabaritos preliminares da Prova Objetiva	13 e 14/09/2021
Prova de Percepção Musical e Performance Musical	13/09/2021
Entrega de Requerimento – Escolha do instrumento da Prova de Percepção Musical e Performance Musical (anexar o arquivo no mesmo e-mail de envio dos links das apresentações)	13/09/2021
Resultado Final da Prova Objetiva com a Indicação dos/as candidatos/as que terão a Prova de Percepção Musical e Performance Musical corrigida	17/09/2021
Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	24/09/2021
Recurso contra o Resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	25 e 26/09/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	1º/10/2021
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	1º/10/2021
Envio de documentos da 1ª Chamada de Pré-matrícula	1º/10/2021 a 05/10/2021